CARTÓRIOS À CUSTA DO CAFÉ - THEOPHILO DE ANDRIDE

Foi a 18 de Abril do ano passado que escrevi, nesta coluna, incisivo protesto contra o folego de sete gatos que possuem certos decretos da ditadura, que atravessaram toda esta década da nova Constituição e que aí estão, fortes e pimpões, sendo cumpridos, por mais esdruxulo que seja o seu contexto.

Na verdade, nada pode ser mais esdruxulo, para quem tenha no cérebro uma grama de censo comum, e no coração um sopro de piedade para com a Patria, do que alguns decretos-leis da ditadura que impuseram taxas à produção nacional que não são recolhidas ao Tesouro, mas vão para o bolso de particulares, seja a título de contribuição para o pagamento de serviços, reais ou fictícios, ou sem título algum somente para proteger determinadas entidades que se souberam organizar, neste país, em eficientes grupos de pressão.

E com isso criou-se o que poderiamos chamar de Cartorios à custa da produção (no caso que vou tratar, de Cartorios à custa do café), pois as instituições, particulares ou publicas, delas beneficiadas, estão nas mesmas condições dos Cartorios da Justiça, contra que tanto se tem deblaterado, e cuja oficialização se tem preconizado. Pois, na época em que há uma forte corrente para a extinção de entidades que têm a justificá-las numa tradição secular, criaram-se, nos dias negros da ditadura, outros cartorios que vivem, para gaudio de poucos a onerar a pro-

Estou aqui a referir-me a taxas que foram criadas, a varios títulos, sobre a exportação dos nossos produtos, cobradas pelo Ministerio da Agricultura, e que, sobre o café, perderam o seu carater legal, desde a criação, pela lei número 1.779, de 22 de Dezembro de 1952, do Instituto Brasileiro do Café. Esta lei criou uma taxa de 10 cruzeiros por saca exportada, para custeio do I.B.C. e lhe atribuiu, com exclusividade, entre outras coisas, "definir a qualidade dos cafés de mercado para o consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comercio interno e na exportação (Artigo 3.°, item 5).

Pois, a despeito disso, o Ministério da Agricultura, desconhecendo o artigo daquela lei "aue revogou as disposições "em contrário" (Número 37.9), continuou a cobrar duas taxas para dois serviços que não fazia, uma para fiscalização da exportação, na base de 0,1 por cento, e outra, para a classificação do produto, na base de Cr\$ 0,20 por saca. Apoiava-se, para tanto, em

um dos muitos "Ukases" da ditadura, Ao menos cobrava as tavas para o Erario

público? Não, cobrava-se e ainda as cobra para serem aplicadas, discricionariamente, por um chamado Serviço de Economia Rural, e até para associações particulares, sendo que, no porto do Rio, o dinheiro vai parar à Bolsa de Mercadorias. E nisto é que está o Cartorio, pois aqui temos o caso típico de taxas cobradas com base na lei, para beneficio de particulares, a título de serviços "ligeiramente" públicos, como no caso de uma famosa anedota.

Acontece, porém, que o "Ukase" da ditadura não somente previu a arrecadação do dinheiro para aqueles cartorios, como autorizou o Ministério da Agricultura a majorá-las por simples decreto. E foi o que fez o Ministério por insistência dos beneficiarios daquelas taxas, majorando-as, a 13 de Março do ano passado, pelo decreto número 38.860. E que aumentos gordos foram os novos tributos impostos ao café, sem consulta ao legislativo que parece ter o privilégio da tributação, em uma República organizada constitucionalmentel

O aumento foi em conjunto, pois a taxa de fiscalização foi rebaixada em cerca de 20 por cento, de 0,1 por cento para 0,08 por cento, mas a de classificação foi majorada de Cr\$ 0,20 por saca, para 0,17 por cento sobre o preço da fatura, o que correspondia na época, a uma elevação de "apenas" 1.885 por cento! Pelos cálculos então feitos, se a exportação de 1956 se mantivesse no nível da de 1955 (foi, na verdade, muito maior) a majoração desta ultima taxa seria de Cr\$ 2.739.156,40 para 51.623.444,401

E toda essa sangria sem beneficio algum para o café ou para o Erario público, mas tão somente para gaudio dos exploradores dos "car-

torios agrícolas"!

Não era mesmo para fazer levantar as pedras dos caminhos? Daqui, berrei como os gansos do Capitolio. O escandalo foi denunciado. o ministro da Agricultura, reconhecendo que a lei que criou o I. B. C. não lhe permitia mais cobrar taxas por serviços que eram feitos por aquele orgão especializado, chegou a fazer expediente mandando suspender a cobrança.

Mas os "cartórios agrícolas", organizados em grupos de pressão, tinham muita força. Boicotaram o expediente com franco sucesso, tanto na administração do ministro Dorneles, quanto na administração do ministro Meneghetti. Melhor do que isso, conseguiram, à socapa silenciosamente, fazer andar um projeto que estava dormindo na Camara, desde 1952, desde antes da votação da lei que criou o I. B. C., e faze-la aprovar, em um passe de magica, sem que dele a opinião pública houvesse tomado conhecimento, antes de ontem, nesta Sessão Extraordinária do Legislativo.

E lá está, no artigo 6.º do projeto votado, a disposição que leva toda a produção exportável do Brasil de roldão, inclusive o café com o que se procura sanar a deficiencia juridica dos "Ukases" da ditadura, e revogar o que já consta

da lei que criou o I.B.C.

"O poder Executivo baixará as tabelas de taxas destinadas a remunerar os trabalhos de classificação e fiscalização e os destas decorrentes, tendo em vista, em cada caso, o preço medio por quilo, litro ou metro do produto, FOB portos do país, a fim de que o total das taxas não ultrapasse de dois por cento (2%) o preço uni-

É assim que se legisla neste país. Sabem os senhores deputados que 2 por cento sobre uma saca de café dão uma taxa de Cr\$ 50,00, quando o I.B.C. para fazer todos os seus serviços, cobra uma taxa de Cr\$ 10,00? Sabem os senhores deputados que esse serviço de classificação e fiscalização do café já é atribuição privativa do I.B.C.? Sabem os deputados que esse dinheiro não entra para o Erario Público e que é distribuido entre serviços e entidades que só existem para a cobrança dessas taxas? Sabem os senhores deputados que foram ludibriados, legalizando a existência dos "cartorios agrícolas" (Do "Diário de São Paulo" de 8-2-57) da República?